



---

# Política de Parcerias e Originação de Negócios

Programa de Governança e Integridade

**Hub Capital Soluções Integradas Ltda.**

Versão v2.1 | 30/07/2026

*Conexões que impulsionam resultados.*

|                         |                                                |
|-------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Documento</b>        | Política de Parcerias e Originação de Negócios |
| <b>Versão</b>           | v2.1                                           |
| <b>Data</b>             | 30/07/2026                                     |
| <b>Classificação</b>    | Uso Externo                                    |
| <b>Área responsável</b> | Direção Executiva                              |
| <b>Revisão</b>          | Anual ou por alteração relevante               |

## 01 · APRESENTAÇÃO

A Hub Capital Soluções Integradas Ltda. ("Hub Capital") é uma consultoria especializada em estruturação de operações financeiras e captação de recursos para empresas. Atua como estruturadora independente, organizando a tese financeira de cada operação, conduzindo o processo junto ao mercado e conectando organizações a instituições financeiras, fundos e investidores. A Hub Capital não concede crédito com recursos próprios e não exerce atividade privativa de instituição financeira.

Esta Política de Parcerias e Originação de Negócios estabelece as diretrizes que regem o relacionamento da Hub Capital com os parceiros externos que atuam na identificação e no encaminhamento de oportunidades de negócios, e integra o Programa de Governança e Integridade da empresa.

A adesão integral a esta Política é condição necessária para o início e a manutenção de qualquer relação de parceria com a Hub Capital.

## 02 · OBJETIVO

Esta Política tem por finalidade disciplinar o relacionamento entre a Hub Capital e seus parceiros de originação, assegurando clareza de papéis, critérios objetivos de remuneração e alinhamento com os princípios de integridade da empresa. São seus objetivos específicos:

- Estabelecer as regras de conduta e relacionamento entre a Hub Capital e seus parceiros
- Definir os critérios de qualificação, atuação e vedações aplicáveis aos parceiros
- Regular o processo formal de encaminhamento e registro de oportunidades, com prazos definidos de resposta e de vínculo
- Estabelecer as condições de remuneração por originação, com precisão e objetividade
- Garantir a conformidade das parcerias com o Programa de Governança e Integridade da Hub Capital

## 03 · ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as pessoas físicas e jurídicas que mantenham ou pretendam manter relação de parceria para originação de negócios com a Hub Capital, incluindo, sem limitação:

- Consultores independentes e assessores financeiros pessoas físicas

- Escritórios de advocacia, consultoria empresarial e assessoria financeira
- Agentes autônomos de investimentos e demais profissionais do mercado financeiro
- Empresas e profissionais de outros setores que identifiquem oportunidades junto a seus clientes

A condição de parceiro se constitui formalmente e com exclusividade mediante assinatura do Contrato de Parceria para Originação de Operações, sendo vedado o reconhecimento de direitos decorrentes desta Política sem a celebração desse instrumento.

#### 04 · DEFINIÇÃO DE PARCEIRO

Para os fins desta Política, considera-se parceiro a pessoa física ou jurídica que, com base no Contrato de Parceria celebrado com a Hub Capital:

- Identifica e encaminha à Hub Capital empresas com potencial necessidade de estruturação financeira
- Apresenta oportunidades que resultem no início de processo formal de estruturação de operações
- Participa ativamente, quando solicitado, na intermediação do contato entre a Hub Capital e o cliente encaminhado

O parceiro não representa a Hub Capital, não detém poderes para firmar compromissos em seu nome e não assina documentos em nome da empresa. A atuação do parceiro restringe-se à identificação, ao encaminhamento e, quando aplicável, ao apoio no relacionamento com o cliente, sem participação nas etapas de estruturação conduzidas pela Hub Capital.

#### 05 · NATUREZA DA ATUAÇÃO DA HUB CAPITAL

A Hub Capital atua exclusivamente como estruturadora independente de operações financeiras. Sua função é organizar a tese da operação, preparar a empresa para o mercado de capital e conduzir o processo até o fechamento. Nessa condição, a Hub Capital:

- Realiza o diagnóstico financeiro da empresa e mapeia a necessidade e a viabilidade de captação
- Estrutura a operação em seus termos essenciais, definindo instrumento, prazo, carência, amortização, garantias e obrigações contratuais
- Organiza e prepara os materiais necessários à apresentação da operação ao mercado
- Conduz o processo de aproximação e negociação junto a bancos, FIDCs, fundos de crédito e investidores até o fechamento

A Hub Capital não concede crédito com recursos próprios, não capta recursos de investidores para distribuição e não exerce atividade privativa de instituição financeira, gestor de recursos de terceiros ou securitizadora.

#### 06 · REGRAS DE ATUAÇÃO DO PARCEIRO

O parceiro é responsável pela conduta de sua atuação perante clientes e terceiros. No exercício da parceria, deve observar as seguintes regras:

## 6.1 Conduta

- Atuar com ética, transparência e profissionalismo em todas as interações relacionadas à parceria
- Não fazer promessas ou declarações sobre aprovação, taxas, prazos ou condições em nome da Hub Capital
- Não apresentar a Hub Capital como instituição financeira, credora ou entidade que concede crédito
- Não cobrar valores do cliente a título de intermediação ou assessoria sem autorização prévia e expressa da Hub Capital

## 6.2 Qualificação das Oportunidades

- Encaminhar apenas oportunidades com potencial concreto de estruturação financeira
- Fornecer à Hub Capital as informações elementares sobre a empresa encaminhada antes do primeiro contato
- Comunicar, antecipadamente, qualquer relação pessoal, societária ou comercial com a empresa indicada

## 6.3 Vedações

- Utilizar o nome, a marca ou qualquer ativo de identidade da Hub Capital sem autorização expressa e por escrito
- Praticar atos que possam comprometer a reputação, os interesses ou a integridade da Hub Capital
- Contornar o processo de originação para estabelecer contato direto com as fontes de capital identificadas pela Hub Capital no âmbito da operação

## 07 · PROCESSO DE ORIGINAÇÃO DE OPORTUNIDADES

A originação de oportunidades segue um fluxo estruturado, com prazos definidos de resposta e de vínculo, cujo controle e registro são de responsabilidade da Hub Capital. As etapas são:

### 1

#### Encaminhamento

O parceiro identifica uma empresa com necessidade de capital e a apresenta à Hub Capital mediante o envio da Ficha de Originação preenchida ao canal oficial de parcerias, indicado ao final desta seção. A data e a hora de recebimento do e-mail definem a precedência do encaminhamento. Indicações realizadas por outros meios não constituem registro até o recebimento da ficha pelo canal oficial.

## **2 Registro e Verificação de Disponibilidade**

A Hub Capital verifica a disponibilidade da oportunidade e responde ao parceiro, por escrito, em até 48 horas úteis contadas do recebimento da ficha, com um de dois resultados: disponível, hipótese em que a oportunidade é registrada e vinculada ao parceiro originador a partir da data da confirmação; ou indisponível, quando a empresa já estiver registrada por outro parceiro, em tratativa com a Hub Capital ou possuir relação anterior com a empresa, comunicando-se os motivos quando possível.

## **3 Avaliação**

A Hub Capital avalia a oportunidade sob critérios técnicos e comerciais e decide, com autonomia, sobre o início ou a recusa do processo de estruturação.

## **4 Vínculo Provisório: 60 dias até o mandato**

Confirmada a disponibilidade, a oportunidade permanece vinculada ao parceiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da confirmação, para a entrega da documentação inicial e a assinatura do mandato entre a empresa e a Hub Capital. Durante esse prazo, a Hub Capital não aceita registro da mesma empresa por outro parceiro. O prazo pode ser prorrogado por acordo escrito quando houver tratativas ativas e documentadas. Vencido o prazo sem assinatura do mandato e sem prorrogação, o vínculo provisório expira e a oportunidade retorna à condição de disponível para novo registro, inclusive pelo mesmo parceiro.

## **5 Vínculo Definitivo: a vigência do mandato**

Assinado o mandato entre a empresa e a Hub Capital, o parceiro permanece vinculado à operação por toda a vigência do mandato, incluindo renovações e aditivos relativos à mesma operação. A operação fechada durante a vigência do mandato gera ao parceiro a remuneração prevista na seção 09. Encerrado o mandato sem fechamento, encerra-se com ele o vínculo do parceiro àquela operação, sem prejuízo das proteções previstas no Contrato de Parceria.

## **6 Execução e Fechamento**

A Hub Capital conduz integralmente o processo de estruturação. O parceiro pode ser envolvido nas etapas em que sua participação for relevante para o relacionamento com o cliente, a critério da Hub Capital, e é informado do andamento da operação.

**Canal oficial de originação**

Encaminhamento de oportunidades por meio da Ficha de Originação, cadastro de parceiros e acompanhamento de registros. O encaminhamento por canal diverso não gera registro nem prioridade de originação. A Ficha de Originação vigente é disponibilizada ao parceiro no credenciamento e pode ser solicitada a qualquer tempo.

[parcerias@hubcapital.com.br](mailto:parcerias@hubcapital.com.br) · (62) 4009-8008

**08 · EXCLUSIVIDADE DE ORIGINAÇÃO**

O direito à remuneração por originação pertence ao parceiro que primeiro tiver encaminhado formalmente a oportunidade à Hub Capital, aferido pela data e hora de recebimento da Ficha de Originação no canal oficial, desde que cumpridas as seguintes condições:

- O encaminhamento tenha sido registrado nos sistemas da Hub Capital antes do início de quaisquer tratativas da empresa com a Hub Capital de forma independente
- O parceiro não tenha interrompido o relacionamento com a oportunidade sem justificativa, comprometendo a condução do processo
- Os prazos de vínculo previstos na seção 07 estejam vigentes, observadas as hipóteses de prorrogação e expiração

Quando mais de um parceiro reivindicar a originação de uma mesma operação, a Hub Capital analisará os registros disponíveis e, conforme o caso, poderá distribuir a remuneração proporcionalmente ao papel demonstrado por cada um, mediante consenso formalizado entre as partes. Na ausência de acordo, prevalecerá o critério cronológico do registro.

**09 · REMUNERAÇÃO DO PARCEIRO**

A remuneração do parceiro originador corresponde a um percentual do success fee líquido efetivamente recebido pela Hub Capital, calculado sobre as operações por ele originadas e concluídas com êxito. O percentual aplicável é determinado pelo volume financeiro fechado acumulado pelo parceiro, conforme a tabela abaixo:

| Volume financeiro fechado acumulado    | Participação do parceiro |
|----------------------------------------|--------------------------|
| Até R\$ 3.000.000,00                   | 30%                      |
| De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00 | 40%                      |
| Acima de R\$ 5.000.000,00              | 50%                      |

**9.1 Definição de Volume Financeiro Fechado**

Para os fins desta Política, considera-se volume financeiro fechado o valor total das operações efetivamente contratadas com clientes originados pelo parceiro, concluídas com êxito e formalizadas pela Hub Capital. O volume é apurado de forma acumulada ao longo da relação de parceria, considerando todas as operações encerradas com ingresso financeiro confirmado.

**9.2 Base de Cálculo**

O percentual de remuneração incidirá sobre o success fee líquido efetivamente recebido pela Hub Capital, entendido como o valor do honorário de êxito já deduzidos os tributos diretamente incidentes sobre a receita e eventuais despesas operacionais diretamente vinculadas à operação, quando expressamente previstas no contrato com o cliente e devidamente documentadas.

### 9.3 Pagamento da Remuneração

O pagamento ao parceiro originador acompanha, de forma proporcional e no mesmo ritmo, o fluxo de recebimento da Hub Capital. Cada ingresso financeiro proveniente do success fee gera, em favor do parceiro, o direito ao percentual correspondente sobre o valor efetivamente recebido naquele evento, respeitada a faixa de remuneração aplicável à operação.

Os valores recebidos pela Hub Capital até o dia 30 de cada mês serão apurados e o pagamento ao parceiro será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente, condicionado ao atendimento das exigências previstas na seção 10 desta Política.

### 9.4 Ausência de Remuneração Antecipada

Não há remuneração fixa, mensalidade, retainer ou qualquer adiantamento devidos ao parceiro em razão desta Política. A remuneração está condicionada, exclusivamente, ao fechamento da operação e ao efetivo ingresso do success fee na conta da Hub Capital.

## 10 · CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O direito ao recebimento da remuneração pelo parceiro originador está condicionado ao cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- Fechamento formal da operação mediante assinatura dos instrumentos definitivos pelo cliente
- Ingresso efetivo, na conta da Hub Capital, dos valores correspondentes ao success fee ou à parcela devida do success fee, conforme a estrutura de recebimento da operação
- Regularidade cadastral e documental do parceiro perante a Hub Capital
- Emissão pelo parceiro do documento fiscal pertinente, quando exigível pela legislação tributária aplicável

### 10.1 Regras Gerais de Pagamento

A remuneração somente será devida sobre operações formalmente concluídas, com contratos assinados e com comprovação de recebimento pela Hub Capital. Não haverá remuneração sobre operações canceladas, não formalizadas, desistidas pelo cliente ou inadimplidas antes do ingresso financeiro efetivo para a Hub Capital.

A Hub Capital poderá solicitar ao parceiro originador a documentação fiscal e cadastral necessária à viabilização do pagamento, observado o cumprimento das exigências legais, tributárias e de compliance aplicáveis à espécie. O envio de dados bancários, documentos fiscais e comprovantes é feito pelo canal financeiro indicado abaixo.

**Canal financeiro**

Dados bancários, documentos fiscais e comprovantes relativos à remuneração de origemção.

**financeiro@hubcapital.com.br**

**11 · CONFLITO DE INTERESSES**

O parceiro tem o dever de comunicar à Hub Capital, de forma prévia e por escrito, qualquer situação que possa configurar conflito de interesses no âmbito da oportunidade encaminhada, incluindo:

- Participação societária na empresa encaminhada ou em suas controladoras, controladas ou coligadas
- Vínculo de emprego, prestação de serviços ou mandato com a empresa encaminhada ou com seus administradores
- Atuação simultânea como representante ou assessor de outras estruturadoras, credores ou investidores na mesma operação
- Qualquer interesse financeiro ou pessoal na operação que extrapole a remuneração de origemção prevista nesta Política

A omissão de conflito de interesses relevante poderá acarretar a perda do direito à remuneração sobre a operação afetada e o encerramento imediato da relação de parceria, sem prejuízo das demais consequências previstas no Contrato de Parceria.

**12 · COMPLIANCE E INTEGRIDADE**

O parceiro assume, ao aderir a esta Política, o compromisso de atuar em conformidade com o Programa de Governança e Integridade da Hub Capital, observando em toda sua atuação:

- Os princípios e as diretrizes do Código de Ética e Conduta da Hub Capital
- A vedação absoluta a práticas de corrupção, suborno, propina ou qualquer forma de pagamento indevido
- As normas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento à proliferação de armas
- As regras de coleta, tratamento e proteção de dados pessoais estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A prática pelo parceiro de atos contrários à legislação vigente ou aos princípios de integridade da Hub Capital autoriza a rescisão imediata da relação de parceria, independentemente de aviso prévio e sem geração de qualquer obrigação de pagamento em favor do parceiro.

Suspeitas de irregularidade ou violação ao Programa de Governança e Integridade devem ser relatadas pelo canal de denúncias e reporte, no endereço [compliance@hubcapital.com.br](mailto:compliance@hubcapital.com.br), com sigilo assegurado ao denunciante de boa-fé e vedação expressa a retaliação.

**13 · CONFIDENCIALIDADE**

O parceiro compromete-se a manter, em caráter estrito, o sigilo sobre todas as informações e conhecimentos obtidos no âmbito da parceria, especialmente:



- Dados financeiros, patrimoniais e societários das empresas encaminhadas e de seus controladores
- Condições, estrutura, instrumentos e termos das operações em negociação ou já concluídas
- Identidade, critérios e condições de credores, fundos, bancos e investidores envolvidos
- Metodologias proprietárias, processos internos, modelos de análise e estratégias comerciais da Hub Capital

A obrigação de confidencialidade vigora durante toda a relação de parceria e persiste por 5 (cinco) anos contados do seu encerramento ou da conclusão da operação a que as informações se refiram, prevalecendo o prazo que se encerrar por último. O prazo é o padrão único de confidencialidade do Programa de Governança e Integridade. O descumprimento desta obrigação sujeita o parceiro às consequências previstas no Contrato de Parceria e na legislação aplicável.

#### 14 · VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e permanece plenamente eficaz até ser formalmente substituída por versão atualizada, devidamente aprovada e publicada pela Hub Capital.

A Hub Capital reserva-se o direito de revisar esta Política a qualquer tempo, observada a comunicação prévia aos parceiros ativos com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de entrada em vigor das alterações.

A continuidade da relação de parceria após o recebimento da comunicação de alterações implica a aceitação tácita das novas condições. O parceiro que não concordar com as alterações deve comunicar sua discordância e, sendo o caso, formalizar o encerramento da parceria antes da data de vigência das mudanças.

| Hub Capital Soluções Integradas Ltda.                                                                                        | Contato                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| CNPJ 45.528.529/0001-10                                                                                                      | parcerias@hubcapital.com.br        |
| Avenida 136, nº 761, Quadra F44, Lote 2, Andar 11,<br>Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP<br>74.093-250 | hubcapital.com.br · (62) 4009-8008 |